

PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2024

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde MMHI I (GCALC) – visando atender às necessidades destinadas aos beneficiários do fundo de saúde do exercito (Fusex) e órgãos participantes do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e órgãos participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.079.491,29

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

(Processo Administrativo nº 64583.010966/2024-18)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE MMH 1 I (GCALC) – visando atender às necessidades destinados aos beneficiários do fundo de Saude do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens diversos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para **os itens 1 a 37 , 40 a 53 , 56 a 59 , 62 a 73, 75, 78 a 95 , 97 a 101, 104 a 135 , 137 a 151 , 153 a 165.** participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, serão aceito apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

14.11. endereço eletrônico, e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

- 14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- 14.12.3. ANEXO III – Parecer Técnico de Materiais e Insumos.

Recife, PE, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA	03/07/2024 11:55 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.010966/2024-18

1. Definição do objeto

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1 (GCALC)**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSÃO MICROEMPRESAS E COOPERATIVAS	IDADE RESAS, E TIVAS
VERIFICAR TABELA EM ANEXO									

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.7. caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.8. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.9. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.10. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde - MMH 1 para Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico. necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEX assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos, bem como o perfeito funcionamento.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

Comodato:

4.2. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.3. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.4. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

4.5. Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.7. O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corroborando, também, para não necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos e contratação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.8. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

4.9. O número de glicosímetros consignados será de 01 unidade por unidade de internação, com 10 (dez) unidades na Farmácia Hospitalar (reserva), até o limite de 150 (cento e cinquenta) unidades.

Sustentabilidade:

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.10.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.11. Da proteção ambiental:

4.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.12. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.13. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.14. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.15. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.15.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);

4.15.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.15.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.15.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.16. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os

documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.18. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.19. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.20. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.21. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.23. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.24. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.25. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.26. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.27. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

4.28. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.29. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.31. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.32. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.33. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.34. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via *e-mail* ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

5.6.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05** (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos

também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.29.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

8.29.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

8.29.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

8.29.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

8.29.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

8.29.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.29.4. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.072.889,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.072.889,33 (três milhões setenta e dois mil e oitocentos e oitenta nove reais e três centavos), conforme custos unitários apostos anexos.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON DE LIMA SALES

Respondendo pela chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de despesas do HMAR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA.pdf (119.66 KB)

Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

TABELA – TERMO DE REFERÊNCIA
PRODUTOS PARA SAÚDE – MMH 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	QUANTIDADE PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DESCART À VEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 A 15CM DE COMPRIMENTO X 1,4CM DE LARGURA X 0,2CM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE C/ 100 UND	348807	20	200	200	1961	2161	R\$ 8,78	R\$ 18.973,58	SIM
2	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HUBER, MEDIDA APROXIMADA DE 20G X 20MM, CURVA COM PONTA ANGULADA (TIPO HUBER POINT), ÂNGULO DE 90°, EXTENSÃO EM POLIETILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CONEXÃO LUER LOCK E PINÇA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	439878	20	1.300	1300	1113	2413	R\$ 21,00	R\$ 50.673,00	SIM
3	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DO TIPO "TUOHY", COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CÂNULO LUER LOCK, INTERNAMENTE CÔNICO COM "ALETAS" (BORBOLETA) PARA ANESTESIA PERIDURAL, CALIBRE 16 G, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 90MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390121	10	100	100	1003	1103	R\$ 6,19	R\$ 6.827,57	SIM
4	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DO TIPO "TUOHY", COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CÂNULO LUER LOCK, INTERNAMENTE CÔNICO COM "ALETAS" (BORBOLETA) PARA ANESTESIA PERIDURAL, CALIBRE 18 G, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 90MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390124	10	100	100	1403	1503	R\$ 7,35	R\$ 11.047,05	SIM
5	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CÂNULO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 27 G X 3.1/2" (0,42MM X 88MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	389941	50	500	500	1013	1513	R\$ 8,00	R\$ 12.104,00	SIM
6	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CÂNULO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 22G X 3.1/2" (0,70MM X 88MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	389987	50	400	400	1812	2212	R\$ 5,70	R\$ 12.608,40	SIM

7	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 25 G X 3.1/2" (0.53MM X 88MM), DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	389218	50	600	600	1212	1812	R\$ 5,63	R\$	10.201,56	SIM
8	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 26 G X 3.1/2" (0.53MM X 88MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	389250	50	500	500	1212	1712	R\$ 8,00	R\$	13.696,00	SIM
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, DE 0,15 A 0,20 X 13 A 15 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	378005	5.000	50.000	50000	513	50513	R\$ 0,14	R\$	7.071,82	SIM
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 25 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	372821	5.000	50.000	50000	10703	60703	R\$ 0,23	R\$	13.961,69	SIM
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 30 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	378432	5.000	50.000	50000	10503	60503	R\$ 0,21	R\$	12.705,63	SIM
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 40 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	429284	1.000	50.000	50000	1503	51503	R\$ 0,21	R\$	10.815,63	SIM
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,30 X 75 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	372823	5.000	10.000	10000	1503	11503	R\$ 0,17	R\$	1.955,51	SIM
14	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 0,45 MM (26 G X 1/2"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397513	5.000	50.000	50000	36101	86101	R\$ 0,31	R\$	26.691,31	SIM
15	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,7 MM (22 G X 1"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397505	15.000	70.000	70000	40800	110800	R\$ 0,36	R\$	39.888,00	SIM

16	<u>AGULHA HIPOD É RMICA</u> , DESCART Á VEL, EST É RIL, SILICONIZADA, <u>25 X 0.8 MM (21 G X 1")</u> , CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANH Ã O PL Á STICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PL Á STICO, <u>COM DISPOSITIVO DE SEGURAN ÇA</u> , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM T É CNICA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397502	1.000	20.000	20000	37400	57400	R\$ 0,37	R\$	21.238,00	SIM
17	<u>AGULHA HIPOD É RMICA</u> , DESCART Á VEL, EST É RIL, SILICONIZADA, <u>25 X 0.6 MM (23 G X 1")</u> , CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANH Ã O PL Á STICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PL Á STICO, <u>COM DISPOSITIVO DE SEGURAN ÇA</u> , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM T É CNICA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397507	100	1.000	1000	15301	16301	R\$ 0,36	R\$	5.868,36	SIM
18	<u>AGULHA HIPOD É RMICA</u> , DESCART Á VEL, EST É RIL, SILICONIZADA, <u>30 X 0.8 MM (21 G X 1 1/4")</u> , CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANH Ã O PL Á STICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PL Á STICO, <u>COM DISPOSITIVO DE SEGURAN ÇA</u> , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM T É CNICA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397503	3.000	50.000	50000	36001	86001	R\$ 0,37	R\$	31.820,37	SIM
19	<u>AGULHA HIPOD É RMICA</u> , DESCART Á VEL, EST É RIL, SILICONIZADA, <u>0,3 X 13 MM (30 G X 1/2")</u> , CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANH Ã O PL Á STICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PL Á STICO, <u>COM DISPOSITIVO DE SEGURAN ÇA</u> , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM T É CNICA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397516	100	2.000	2000	16801	18801	R\$ 0,37	R\$	6.956,37	SIM
20	<u>AGULHA HIPOD É RMICA</u> , DESCART Á VEL, EST É RIL, SILICONIZADA, <u>40 X 1,2 MM (18 G X 1 1/2")</u> , CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANH Ã O PL Á STICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PL Á STICO, <u>COM DISPOSITIVO DE SEGURAN ÇA</u> , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM T É CNICA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397494	10.000	70.000	70000	36501	106501	R\$ 0,34	R\$	36.210,34	SIM
21	<u>AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO CALIBRE APROXIMADAMENTE 22 G X 2"</u> , EST É RIL, REVESTIDA EM TEFLON, BISEL ESPECIAL 30 GRAUS, CANH Ã O ERGON Ô MICO TRANSL Ú CIDO COM RANHURAS, TUBO PARA INJE Ç Ã O 40 CM E PRIMMING DE 0,3 ML, DESCART Á VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉ PTICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO COM CANETA PARA LOCALIZAÇÃO TRANSCUT Ã NEA DE NERVOS, EVITANDO ASSIM, M Ú LTIPLAS PUN Ç Ô ES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390226	20	100	100	601	701	R\$ 90,94	R\$	63.748,94	SIM
22	<u>AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO, CALIBRE APROXIMADAMENTE 21 G X 4"</u> , EST É RIL, REVESTIDA EM TEFLON, BISEL ESPECIAL 30 GRAUS, CANH Ã O ERGON Ô MICO TRANSL Ú CIDO COM RANHURAS, TUBO PARA INJE Ç Ã O 40 CM E PRIMMING DE 0,3 ML, DESCART Á VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉ PTICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO COM CANETA PARA LOCALIZAÇÃO TRANSCUT Ã NEA DE NERVOS, EVITANDO ASSIM, M Ú LTIPLAS PUN Ç Ô ES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390225	10	100	100	601	701	R\$ 79,33	R\$	55.610,33	SIM

23	<u>ALGODÃO HIDRÓFILO</u> - 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME EM CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 500 GR	279726	400	10.000	10000	11866	21866	R\$ 17,99	R\$ 393.369,34	NÃO
24	<u>ALGODÃO HIDRÓFILO</u> - 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME EM CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 500 GR	279726	400	1.000	1000	11620	12620	R\$ 17,99	R\$ 227.033,80	NÃO
25	<u>ALGODÃO ORTOPÉDICO</u> , COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM CAMADA CONTÍNUA IMPREGNADO DE SUBSTÂNCIA GOMADA EM UMA FACE, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, EM FORMA DE ROLO REGULARMENTE COMPACTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO, <u>PACOTE COM NO MÍNIMO 420G DE PESO</u> . SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448248	50	400	400	1063	1463	R\$ 12,33	R\$ 18.038,79	SIM
26	<u>ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL</u> , ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANTIALÉRGICO, <u>FENESTRADO (ABERTO)</u> , TERMICAMENTE NEUTRO, ESTÉRIL, ANATÓMICO, DE ACRÍLICO, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438931	50	300	300	323	623	R\$ 4,36	R\$ 2.716,28	SIM
27	<u>APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA COM NO MÍNIMO TRÊS LÂMINAS</u> DE AÇO INOX COM PROTETOR, COM ESTRIAS DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE. CABO PLÁSTICO SEM REBARBAS. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	361428	400	5.000	5000	12289	17289	R\$ 1,35	R\$ 23.340,15	SIM
28	<u>ATADURA DE CREPE</u> , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO <u>TAMANHO 10CM X 1,8M(REPOUSO)</u> , CONTENDO 13 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444355	500	10.000	10000	13903	23903	R\$ 0,57	R\$ 13.624,71	SIM
29	<u>ATADURA DE CREPE</u> , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO <u>TAMANHO 15CM X 1,8M(REPOUSO)</u> , CONTENDO 13 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444365	500	10.000	10000	14403	24403	R\$ 0,75	R\$ 18.302,25	SIM
30	<u>ATADURA DE CREPE</u> , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO <u>TAMANHO 20CM X 1,8M(REPOUSO)</u> , CONTENDO 13 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444371	500	10.000	10000	13963	23963	R\$ 0,96	R\$ 23.004,48	SIM
31	<u>ATADURA DE CREPE</u> , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO <u>TAMANHO 30CM X 1,8M(REPOUSO)</u> , CONTENDO 13 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444375	500	3.000	3000	14013	17013	R\$ 1,50	R\$ 25.519,50	SIM

32	<u>ATADURA GESSADA</u> , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, <u>TAMANHO 10CM X 3M</u> , COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉ RIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 3,00M	444609	100	1.200	1200	1313	2513	R\$ 2,03	R\$	5.101,39	SIM
33	<u>ATADURA GESSADA</u> , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, <u>TAMANHO 15CM X 3M</u> , COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉ RIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 3,00M	444613	100	1.200	1200	1161	2361	R\$ 2,73	R\$	6.445,53	SIM
34	<u>ATADURA GESSADA</u> , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, <u>TAMANHO 20CM X 4M</u> , COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉ RIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,00M	444614	100	1.200	1200	1211	2411	R\$ 3,80	R\$	9.161,80	SIM
35	<u>ATADURA ORTOPÉDICA</u> , APRESENTA ÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, <u>TAMANHO 10CM X 180CM</u> , ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉ RIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448246	100	1.200	1200	1632	2832	R\$ 1,14	R\$	3.228,48	SIM
36	<u>ATADURA ORTOPÉDICA</u> , APRESENTA ÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, <u>TAMANHO 15CM X 180CM</u> , ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉ RIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448249	100	1.200	1200	1432	2632	R\$ 1,36	R\$	3.579,52	SIM
37	<u>ATADURA ORTOPÉDICA</u> , APRESENTA ÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, <u>TAMANHO 20CM X 180CM</u> , ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉ RIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448248	100	1.200	1200	1422	2622	R\$ 2,05	R\$	5.375,10	SIM
38	<u>AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR (NÃO ESTÉRIL)</u> , TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO ANATÔMICO TIPO RIBANA, AMARRILHOS CINTURA E GOLA, COR BRANCO/AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉ RIL, TAMANHO ALTURA 120CM, LARGURA 150CM - <u>GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2</u> , CONFORME ABTN 16693. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO 3. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	604946	500	100.000	100000	29051	129051	R\$ 2,75	R\$	354.890,25	NÃO
39	<u>AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR (NÃO ESTÉRIL)</u> , TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO ANATÔMICO TIPO RIBANA, AMARRILHOS CINTURA E GOLA, COR BRANCO/AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉ RIL, TAMANHO ALTURA 120CM, LARGURA 150CM - <u>GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2</u> , CONFORME ABTN 16693. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO 3. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	604946	500	10.000	10000	29701	39701	R\$ 2,75	R\$	109.177,75	NÃO
40	<u>CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO</u> , ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM SMS, ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ALCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX, <u>MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 75CM. COM REFORÇO EXTRA ABSORVENTE AO REDOR DA FENESTRA DE NO MÍNIMO 7CM</u> . DUPLA EMBALAGEM (INTERNA EM FOLHA DE SMS E EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO). ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	607047	100	5.000	5000	5368	10368	R\$ 5,84	R\$	60.549,12	SIM
41	<u>CÂNULA DE GUEDEL Nº 0</u> , ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422824	10	50	50	248	298	R\$ 5,00	R\$	1.490,00	SIM
42	<u>CÂNULA DE GUEDEL Nº 1</u> , ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422819	10	50	50	245	295	R\$ 5,00	R\$	1.475,00	SIM
43	<u>CÂNULA DE GUEDEL Nº 2</u> , ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	427150	10	50	50	245	295	R\$ 5,94	R\$	1.752,30	SIM

44	<u>CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	422817	10	50	50	245	295	R\$ 5,73	R\$	1.690,35	SIM
45	<u>CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	422820	10	50	50	248	298	R\$ 5,46	R\$	1.627,08	SIM
46	<u>CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	422818	10	50	50	247	297	R\$ 6,18	R\$	1.835,46	SIM
47	<u>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 7.0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	255926	5	100	100	283	383	R\$ 16,80	R\$	6.434,40	SIM
48	<u>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 7.5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	255102	5	100	100	233	333	R\$ 18,10	R\$	6.027,30	SIM
49	<u>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 8.0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	255101	5	100	100	225	325	R\$ 18,33	R\$	5.957,25	SIM
50	<u>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 8.5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	255106	5	100	100	224	324	R\$ 19,83	R\$	6.424,92	SIM
51	<u>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 9.0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	429367	5	100	100	224	324	R\$ 15,80	R\$	5.119,20	SIM

52	<u>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 9,5 MM, COM BALÃO.</u> EST É RIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	255097	5	50	50	224	274	R\$ 16,00	R\$ 4.384,00	SIM
53	<u>CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA</u> - EM PLÁSTICO ATOXICO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5CM X 2,5M, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	300577	50	2.000	2000	1213	3213	R\$ 3,69	R\$ 11.855,97	SIM
54	<u>CATETER ARTERIAL RADIAL, AGULHA CALIBRE 20 G</u> TAMANHO VARIADO, EST É RIL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, EXTENSOR E CLIP DE SEGURANÇA COM GRAMPO REMOVÍVEL, FIO GUIA EM J, AGULHA INTRODUTORA COM BISEL CORTANTE EM V, COM CONECTOR LUER LOCK, ASA DE FIXAÇÃO DE BAIXO PERFIL, PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL RADIAL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	439029	30	200	200	781	981	R\$ 91,50	R\$ 89.761,50	NÃO
55	<u>CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIURETANO, 7 FR X 20CM,</u> COM FIO GUIA DE 20 ATÉ 60CM DE COMPRIMENTO, RADIOPACO, COM AVANÇADOR, AGULHA DE 18G, 1,3 X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA, TUBO DISTAL COM LUMEN DE 14 A 18 G, GRADUADO EM CENTÍMETROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437299	50	1.000	1000	811	1811	R\$ 51,25	R\$ 92.813,75	NÃO
56	<u>CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO,</u> RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437175	400	1.000	1000	7511	8511	R\$ 1,98	R\$ 16.851,78	SIM
57	<u>CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO,</u> RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437176	400	1.000	1000	17501	18501	R\$ 1,91	R\$ 35.336,91	SIM

58	<u>CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RÓTULO E REGISTRO MS DE ACORDO COM A RDC ANVISA No. 185 DE 22/10/2001. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	437177	400	1.000	1000	17901	18901	R\$ 2,00	R\$	37.802,00	SIM
59	<u>CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	437178	1.000	6.000	6000	19500	25500	R\$ 2,13	R\$	54.315,00	SIM
60	<u>CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	437179	1.000	15.000	15000	42250	57250	R\$ 2,10	R\$	120.225,00	NÃO
61	<u>CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	437180	1.000	20.000	20000	36150	56150	R\$ 2,18	R\$	122.407,00	NÃO

62	<u>CATETER OXIGENOTERAPIA ADULTO TIPO Ô CULOS.</u> EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, AT Ó XICO, APIROG É NICO, ANAT Ó MICO, FLEX Í VEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, CIRCUITOS DE TUBOS COM INTRODUTOR NASAL ANATÓMICO, INDICADO PARA OXIGENOTERAPIA, DESCART Á VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM T É CNICA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	281420	200	6.000	6000	8460	14460	R\$ 1,57	R\$ 22.702,20	SIM
63	<u>CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 3 FRX 80CM.</u> EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, EST É RIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIR Ú RGICO, COM ABERTURA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459979	1	50	50	631	681	R\$ 180,00	R\$ 122.580,00	NÃO
64	<u>CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 4 FRX 80CM.</u> EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, EST É RIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIR Ú RGICO, COM ABERTURA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459978	1	50	50	631	681	R\$ 180,00	R\$ 122.580,00	NÃO
65	<u>CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 5 FRX 80CM.</u> EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, EST É RIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIR Ú RGICO, COM ABERTURA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459973	1	50	50	626	676	R\$ 180,00	R\$ 121.680,00	NÃO
66	<u>CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 6 FRX 80CM.</u> EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, EST É RIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIR Ú RGICO, COM ABERTURA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459974	1	50	50	626	676	R\$ 190,00	R\$ 128.440,00	NÃO
67	<u>CATETER PERIDURAL, CALIBRE 16 FRX 90 CM.</u> EST É RIL, EM POLIAMIDA, RADIOPACO, MARCA Ç Ã O EM CENT Í METROS, PONTA ROMBA COM 3 ORIF Í CIOS LATERAIS, DISPOSITIVO INTRODUTOR E CONEXÃO LUER-LOCK, DESCART Á VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM T É CNICA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455931	10	100	100	711	811	R\$ 52,66	R\$ 42.707,26	SIM
68	<u>CATETER PERIDURAL, CALIBRE 18 FRX 100 CM.</u> EST É RIL, EM POLIAMIDA, RADIOPACO, MARCA Ç Ã O EM CENT Í METROS, PONTA ROMBA COM 3 ORIF Í CIOS LATERAIS, DISPOSITIVO INTRODUTOR E CONEXÃO LUER-LOCK, DESCART Á VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM T É CNICA ASS É PTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455932	10	100	100	711	811	R\$ 60,69	R\$ 49.219,59	SIM
69	<u>COBRE CORPO.</u> MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,10, LARGURA 1,50, CARACTER Í STICAS ADICIONAIS LINEAR, ZIPER TODA EXTENS Ã O, ETIQUETA DE IDENTIFICA Ç Ã O, ESPESSURA 300, COR CINZA CLARO NÃO TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	480050	50	600	600	412	1012	R\$ 15,55	R\$ 15.736,60	SIM
70	<u>COLCH Ã O. USO HOSPITALAR.</u> FORMATO PRESS Ã O ALTERNADA, COMPRIMENTO 195, LARGURA 90, CARACTER Í STICAS ADICIONAIS TIPO PNEUMÁTICO COM MOTOR 220V. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	385494	2	100	100	102	202	R\$ 284,84	R\$ 57.537,68	SIM
71	<u>COLETOR DE URINA E/OU SECREÇÕES SISTEMA ABERTO.</u> CAPACIDADE 1200ML. TIPO GARRAFA, DE PVC, RESISTENTE, GRADUA Ç Ã O A PARTIR DE 100 ML GRADUADO A CADA 50ML, AL Ç A DE SUSTENTA Ç Ã O RESISTENTE, TUBO DE DRENAGEM, PIN Ç A DE FECHAMENTO FIRME E SEGURA AO MANUSEIO, CONECTOR ESCALONADO COM TAMPA, CONECTOR PARA TUBOS E SONDAS, DISPOSITIVO PARA ESVAZIAMENTO, LOCAL PARA IDENTIFICA Ç Ã O DO PACIENTE, DESCART Á VEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	419399	100	2.000	2000	1332	3332	R\$ 8,08	R\$ 26.922,56	SIM

72	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, COM ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, CAPACIDADE 2.000ML, COM PONTO COLETOR DE AMOSTRA DE BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CONECTOR DE Sonda COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR DE PVC MALEÁVEL COM PINÇA CORTA FLUXO, COM ALÇA DE FIXAÇÃO AO LEITO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	419371	100	3.000	3000	1911	4911	R\$ 4,00	R\$ 19.644,00	SIM
73	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	363482	200	5.000	5000	2271	7271	R\$ 5,15	R\$ 37.445,65	SIM
74	COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 45 X 50CM (ESTICADO) OU 25 X 28CM (ENCOLHIDO), QUATRO CAMADAS, GRAMATURA MÍNIMA 35G, DOTADA DE CADARÇO EM FORMA DE ALÇA DE NO MÍNIMO 18CM, COM FIO RADIOPACO, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, PACOTE COM 2 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (UNIDADE = PCT C/2 UNID)	464188	1.000	50.000	50000	22340	72340	R\$ 3,92	R\$ 283.572,80	NÃO
75	COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 45 X 50CM (ESTICADO) OU 25 X 28CM (ENCOLHIDO), QUATRO CAMADAS, GRAMATURA MÍNIMA 35G, DOTADA DE CADARÇO EM FORMA DE ALÇA DE NO MÍNIMO 18CM, COM FIO RADIOPACO, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, PACOTE COM 2 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (UNIDADE = PCT C/2 UNID)	464188	1.000	5.000	5000	11991	16991	R\$ 3,92	R\$ 66.604,72	SIM
76	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, CONTENDO 13 FIOS/CM2, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS (PARA DENTRO), TAMANHO 7,5 X 7,5CM (DOBRADA), QUANDO FECHADA E 15 X 30CM, QUANDO ABERTA, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, MACIA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS. EMBALADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/ 500 UNID	269978	30	1.000	1000	11921	12921	R\$ 17,88	R\$ 231.027,48	NÃO
77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, CONTENDO 13 FIOS/CM2 COM 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM (DOBRADA), ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PACOTE COM 10 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/ 10 UNID	269587	5.000	200.000	200000	52000	252000	R\$ 0,61	R\$ 153.720,00	NÃO
78	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, CONTENDO 13 FIOS/CM2 COM 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM (DOBRADA), ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PACOTE COM 10 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/ 10 UNID	269587	5.000	20.000	20000	49701	69701	R\$ 0,61	R\$ 42.517,61	SIM
79	DISPOSITIVO DE DUAS VIAS, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CLAMP CORTA FLUXO EM CADA TUBO, CONECTOR LUER LOCK COM DUAS TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (TIPO POLIFIX). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455795	500	20.000	20000	8001	28001	R\$ 1,28	R\$ 35.841,28	SIM

80	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM Sonda nº 5, DE PVC, ATÓXICO, COM PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481464	50	500	500	511	1011	R\$ 7,50	R\$	7.582,50	SIM
81	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 19 G (1,05 X 34MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437168	200	1.000	1000	13001	14001	R\$ 0,34	R\$	4.760,34	SIM
82	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 21 G (0,80 X 34MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437173	200	1.000	1000	22751	23751	R\$ 0,42	R\$	9.975,42	SIM
83	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 23 G (0,60 X 34MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437167	200	1.000	1000	22651	23651	R\$ 0,36	R\$	8.514,36	SIM
84	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 25 G (0,50 X 34MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437169	100	1.000	1000	21601	22601	R\$ 0,36	R\$	8.136,36	SIM

85	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂMARA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂMARA E TAMPA, CALIBRE 27 G (0,40 X 25MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 15CM DE COMPRIMENTO, COM CORTA-FLUXO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437187	100	1.000	1000	21601	22601	R\$ 0,35	R\$	7.910,35	SIM
86	DRENO DE KEHR CALIBRE 8 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438506	5	50	50	562	612	R\$ 12,23	R\$	7.484,76	SIM
87	DRENO DE KEHR CALIBRE 10 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438508	5	50	50	262	312	R\$ 12,00	R\$	3.744,00	SIM
88	DRENO DE KEHR CALIBRE 12 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438509	5	50	50	262	312	R\$ 12,11	R\$	3.778,32	SIM
89	DRENO DE KEHR CALIBRE 14 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438502	5	50	50	262	312	R\$ 12,67	R\$	3.953,04	SIM
90	DRENO DE KEHR CALIBRE 16 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438507	5	50	50	262	312	R\$ 12,89	R\$	4.021,68	SIM
91	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 1, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEIAS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438519	10	200	200	162	362	R\$ 2,01	R\$	727,62	SIM
92	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 2, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEIAS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438522	10	200	200	162	362	R\$ 2,35	R\$	850,70	SIM
93	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 3, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEIAS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	440501	10	200	200	162	362	R\$ 2,44	R\$	883,28	SIM
94	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 4, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEIAS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	440502	10	200	200	162	362	R\$ 3,86	R\$	1.397,32	SIM
95	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA (BURETA) COM CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150ML (COM ESCALA DE 1 EM 1ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, GOTEJADOR, PONTA PERFURANTE, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER, PROTETOR DO CONECTOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CÍRURGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609706	200	200	200	4451	4651	R\$ 5,38	R\$	25.022,38	SIM

96	<u>EQUIPO MACROGOTAS</u> , EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO/BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, <u>CONECTOR TIPO LUER LOCK</u> , DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609453	4.000	70.000	70000	41150	111150	R\$ 1,16	R\$ 128.934,00	NÃO
97	<u>EQUIPO MACROGOTAS</u> , EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO/BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, <u>CONECTOR TIPO LUER LOCK</u> , DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609453	4.000	7.000	7000	38451	45451	R\$ 1,16	R\$ 52.723,16	SIM
98	<u>EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL</u> , EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO/BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, <u>CONECTOR TIPO LUER LOCK</u> , DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609572	50	200	200	3951	4151	R\$ 4,33	R\$ 17.973,83	SIM
99	<u>EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE</u> , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PROTEÇÃO NO PENETRADOR PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, PENETRAÇÃO ADEQUADA PARA ADAPTAÇÃO EM TRANSFUÇÕES DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, COM TAMANHO DENTRO DO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFUÇÃO, GOTEJADOR DE APROXIMADAMENTE 20 GOTAS POR MIN, DE SANGUE E DERIVADOS, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA DE MALHA DE 170 MICRA E ÁREA DE FILTRAGEM ADEQUADA, REFORÇADO LATERALMENTE IMPEDINDO A COLAGEM DO FILTRO, PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, CONEXÕES TIPO LUER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609776	200	3.000	3000	1912	4912	R\$ 4,15	R\$ 20.384,80	SIM
100	<u>ESCOVA PARA ANTISSEPSESIA DE MÃOS EM PLÁSTICO</u> MALEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS E ESPONJA EMBEBIDA COM 22 ML DE <u>CLOREXIDINA A 2%</u> EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	276877	200	10.000	10000	21451	31451	R\$ 2,53	R\$ 79.571,03	SIM
101	<u>ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL</u> , COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSOL. FORMATO ANATÓMICO. INFANTIL E ADULTO MATERIAL ACRÍLICO/TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	473659	50	1.000	1000	676	1676	R\$ 30,38	R\$ 50.916,88	SIM
102	<u>ESPARADRAPO COMUM MEDINDO 100MM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO</u> COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM ALTA ADERÊNCIA. HIPOALÉRGICO, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,5 M	446603	500	5.000	5000	14841	19841	R\$ 12,53	R\$ 248.607,73	NÃO

103	<u>ESPARADRAPO COMUM MEDINDO 50MM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO</u> , COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM ALTA ADERÊNCIA. HIPOALÉRGICO, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,5 M	437862	500	3.000	3000	14800	17800	R\$ 6,04	R\$ 107.512,00	NÃO
104	<u>EXTENSOR ALTA PRESSÃO PARA INFUSÃO DE CONTRASTE EM BOMBA INJETORA 1 VIA. MÍNIMO 120CM. PARA PRESSÃO ATÉ 1200PSI</u> . ESTÉ RIL, USO ÚNICO, BIOCMPATÍVEL. CONECTOR MACHO GIRATÓRIO E FÊMEA COM AJUSTE ROSQUEADO NAS EXTREMIDADES E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POSSUIR FLEXIBILIDADE QUE PERMITA FLUXO E UTILIZAÇÃO FÁCIL SEGURA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	457545	50	600	600	2062	2662	R\$ 15,95	R\$ 42.458,90	SIM
105	<u>FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH. TAMANHO 10CM X 2M</u> . NÃO ESTÉ RIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2 M	455167	10	50	50	444	494	R\$ 20,13	R\$ 9.944,22	SIM
106	<u>FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH. TAMANHO 15CM X 2M</u> . NÃO ESTÉ RIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2M	455170	10	50	50	441	491	R\$ 30,38	R\$ 14.916,58	SIM
107	<u>FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH. TAMANHO 20CM X 2M</u> . NÃO ESTÉ RIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2M	455169	10	50	50	391	441	R\$ 30,08	R\$ 13.265,28	SIM
108	<u>FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE</u> . POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 800 MG/DL, ÁREA DE TESTE COM RÁPIDA ABSORÇÃO DE PEQUENO VOLUME DA AMOSTRA SANGUÍNEA, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS COMUNS EM AMBIENTES HOSPITALARES, UTILIZA SANGUE TOTAL, CAPILAR OU NEONATO, COM MÉTODO DE LEITURA DE BIOSSENSIBILIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR ESPECÍFICO, EM SISTEMA DE COMODATO COM REPOSIÇÃO DE BATERIA APROPRIADA PARA O APARELHO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	339565	5.000	100.000	100000	74250	174250	R\$ 0,50	R\$ 87.125,00	NÃO
109	<u>FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA</u> COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, 4,5 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481530	100	2.000	2000	411	2411	R\$ 5,32	R\$ 12.826,52	SIM
110	<u>FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. TIPO CADARÇO</u> . COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO, TAMANHO: 14 MM X 10 METROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481520	20	1.000	1000	412	1412	R\$ 6,28	R\$ 8.867,36	SIM
111	<u>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO GRANDE</u> . ANATÔMICA, COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, ANTI-ALÉRGICO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, PARA USO ADULTO OU GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	616018	5.000	150.000	150000	3512	153512	R\$ 1,87	R\$ 287.067,44	NÃO

112	<u>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO GRANDE, ANATÔMICA, COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, ANTI-ALÉRGICO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, PARA USO ADULTO OU GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	616018	5.000	15.000	15000	3512	18512	R\$ 1,87	R\$	34.617,44	SIM
113	<u>FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BRÔNQUICA (TIPO BRONQUINHO), CAPACIDADE MÍNIMA 70ML CONFECCIONADO EM PVC-ATÓXICO, COM TAMPAROSQUEADA, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	436316	200	1.000	1000	1111	2111	R\$ 6,29	R\$	13.278,19	SIM
114	<u>FRASCO DE PVC, TRANSPARENTE, GRADUADO ATÉ 300ML, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ACOMPANHADO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	247540	300	20.000	20000	7611	27611	R\$ 1,28	R\$	35.342,08	SIM
115	<u>KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO USO UNIVERSAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉRIS CONFECCIONADOS EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (SMS), GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,50M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO DE MALHA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO INTERNA NA ALTURA DA CINTURA, DOIS PARES DE TIRAS PARA FECHAMENTO NA GOLA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO EXTERNAS NA ALTURA DA CINTURA COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO E UMA TOALHA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE BRANCO PARA SECAGEM DAS MÃOS EM CADA AVENTAL; 02 CAMPOS LATERAIS EM SMS NO TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 X 1,00M COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; 01 CAMPO SUPERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS, COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO ABSORVENTE; 01 CAMPO INFERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS COM FITA HIPOALERGÊNICA E ABSORVENTE; 01 ACESSÓRIO TIPO BORNAL FECHADO (BOLSA PARA BISTURI); 02 PRESILHAS PARA BISTURI, 01 FRONHA DE MAYO IMPERMEÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,66CM COM REFORÇO ABSORVENTE;. O KIT DEVERÁ SER EMBALADO EM CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,40M COM REFORÇO ABSORVENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	607170	100	5.000	5000	1719	6719	R\$ 103,56	R\$	695.819,64	NÃO
116	<u>KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO USO UNIVERSAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉRIS CONFECCIONADOS EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (SMS), GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,50M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO DE MALHA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO INTERNA NA ALTURA DA CINTURA, DOIS PARES DE TIRAS PARA FECHAMENTO NA GOLA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO EXTERNAS NA ALTURA DA CINTURA COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO E UMA TOALHA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE BRANCO PARA SECAGEM DAS MÃOS EM CADA AVENTAL; 02 CAMPOS LATERAIS EM SMS NO TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 X 1,00M COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; 01 CAMPO SUPERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS, COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO ABSORVENTE; 01 CAMPO INFERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS COM FITA HIPOALERGÊNICA E ABSORVENTE; 01 ACESSÓRIO TIPO BORNAL FECHADO (BOLSA PARA BISTURI); 02 PRESILHAS PARA BISTURI, 01 FRONHA DE MAYO IMPERMEÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,66CM COM REFORÇO ABSORVENTE;. O KIT DEVERÁ SER EMBALADO EM CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,40M COM REFORÇO ABSORVENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	607170	100	500	500	1712	2212	R\$ 103,56	R\$	229.074,72	NÃO
117	<u>KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 20, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	457434	5	50	50	212	262	R\$ 28,34	R\$	7.425,08	SIM

118	<u>KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 22. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	277764	5	50	50	212	262	R\$ 29,51	R\$ 7.731,62	SIM
119	<u>KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 24. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	284077	5	50	50	212	262	R\$ 46,43	R\$ 12.164,66	SIM
120	<u>KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 26. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	367057	5	50	50	162	212	R\$ 46,77	R\$ 9.915,24	SIM
121	<u>KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 28. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	282371	5	100	100	92	192	R\$ 46,43	R\$ 8.914,56	SIM
122	<u>KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 30. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	284069	5	100	100	92	192	R\$ 46,31	R\$ 8.891,52	SIM
123	<u>KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 32. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	278479	5	100	100	102	202	R\$ 46,85	R\$ 9.463,70	SIM
124	<u>KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 34. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	284076	5	50	50	102	152	R\$ 45,82	R\$ 6.964,64	SIM
125	<u>KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 36. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	284081	5	50	50	102	152	R\$ 45,97	R\$ 6.987,44	SIM
126	<u>KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 38. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	284087	5	50	50	102	152	R\$ 45,55	R\$ 6.923,60	SIM
127	<u>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM SMS N Ã O TECIDO 100% POLIPROPILENO. ANTIAL ÉRGICA, TR É S CAMADAS, GRAMATURA 30G/M2, PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, MODELO RETANGULAR, BRANCA, AT Ó XICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO. <u>TIRAS LATERAIS ELÁSTICAS</u> DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, N Ã O EST É RIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	485312	10.000	200.000	200000	155520	355520	R\$ 0,10	R\$ 35.552,00	SIM
128	<u>M Á SCARA DE PROTE Ç Ã O DESCART Á VEL TIPO RESPIRADOR, N95 CONSTITUÍDA DE FILTRO MECÂNICO DE N Ã O TECIDO (TNT), FILTRO A PARTIR DE 95% DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS AEROSSÓIS N Ã O OLEOSAS, PARA PROTE Ç Ã O DE VIAS RESPIRAT Ó RIAS, COM EFICI Ê NCIA DE FILTRA Ç Ã O BACTERIOL Ó GICA (BFE), MAIOR QUE 99% CONTRA BIOAEROSS Ó IS (FUNGOS, V Í RUS E BACT É RIAS), COMPOSTA COM QUATRO CAMADAS DE PROTE Ç Ã O, INCLUINDO FILME, <u>SEM V Á LVULA. COM CLIP NASAL, PRESO COM DUPLO SISTEMA DE TIRAS EL Á STICAS NA CABE Ç A.</u> SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	485530	100	15.000	15000	5681	20681	R\$ 1,78	R\$ 36.812,18	SIM
129	<u>MÁSCARA RESPIRAT ÓRIA EM PVC TRANSPARENTE, TIPO VENTURI, <u>TAMANHO ADULTO</u>, KIT, COM SEIS CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COM EL Á STICO PARA FIXA Ç Ã O. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	454554	50	100	100	467	567	R\$ 15,00	R\$ 8.505,00	SIM
130	<u>MÁSCARA RESPIRAT ÓRIA EM PVC TRANSPARENTE, TIPO VENTURI, <u>TAMANHO INFANTIL</u>, KIT, COM SEIS CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COM EL Á STICO PARA FIXA Ç Ã O. A APRESENTA Ç Ã O DO PRODUTO DEVER Á OBEDECER A LEGISLA Ç Ã O ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA Ç Ã O E PROCED Ê NCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINIST É RIO DA SA Ú DE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	454555	5	50	50	567	617	R\$ 14,43	R\$ 8.903,31	SIM
131	<u>SONDA URETRAL Nº 8, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEX Í VEL, AT Ó XICA, TRANSPARENTE, AT Ó XICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIF Í CIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEX Ã O UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMA Ç Õ ES NECESS Á RIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	436229	100	500	500	713	1213	R\$ 0,98	R\$ 1.188,74	SIM
132	<u>SONDA URETRAL Nº 10, EST É RIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEX Í VEL, AT Ó XICA, TRANSPARENTE, AT Ó XICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIF Í CIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEX Ã O UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMA Ç Õ ES NECESS Á RIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	436230	200	5.000	5000	913	5913	R\$ 1,12	R\$ 6.622,56	SIM

133	SONDA URETRAL N° 12, ESTÉ RIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	436231	100	5.000	5000	913	5913	R\$ 0,65	R\$	3.843,45	SIM
134	SONDA URETRAL N° 14, ESTÉ RIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435973	100	500	500	813	1313	R\$ 0,78	R\$	1.024,14	SIM
135	SONDA URETRAL N° 16, ESTÉ RIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435985	100	500	500	813	1313	R\$ 1,02	R\$	1.339,26	SIM
136	SONDA, MATERIAL SILICONE, TIPO PERCUTÂNEA, (TROCA GASTROSTOMIA) TAMANHO 24FR, QUANTIDADE VIAS 2 VIAS, CONECTOR EM 'Y', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA, P/ TROCA, APLICAÇÃO GASTROSTOMIA, TIPO EMBALAGEM ESTÉ RIL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	440104	10	300	300	912	1212	R\$ 72,65	R\$	88.051,80	NÃO
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉ RIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279763	200	1.000	1000	1712	2712	R\$ 0,88	R\$	2.386,56	SIM
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉ RIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279765	400	10.000	10000	1713	11713	R\$ 0,79	R\$	9.253,27	SIM
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉ RIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279764	1.000	80.000	80000	1723	81723	R\$ 0,84	R\$	68.647,32	SIM
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉ RIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279761	500	3.000	3000	1723	4723	R\$ 0,83	R\$	3.920,09	SIM
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 16 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉ RIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279762	100	500	500	1923	2423	R\$ 0,87	R\$	2.108,01	SIM
142	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 14 FR, SILICONIZADA, GRADUADA, SISTEMA FECHADO, COM CÂNULA EM Y, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉ RIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454392	10	150	150	1134	1284	R\$ 32,89	R\$	42.230,76	SIM

143	<u>SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 12 FR,</u> SILICONIZADA, GRADUADA, <u>SISTEMA FECHADO,</u> COM CÂNULA EM Y, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454395	100	300	300	1134	1434	R\$ 37,00	R\$	53.058,00	SIM
144	<u>SONDA RETAL CALIBRE 8 FR,</u> ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435936	50	200	200	2612	2812	R\$ 0,90	R\$	2.530,80	SIM
145	<u>SONDA RETAL CALIBRE 10 FR,</u> ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435928	50	200	200	2612	2812	R\$ 1,01	R\$	2.840,12	SIM
146	<u>SONDA RETAL CALIBRE 12 FR,</u> ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435929	50	200	200	2612	2812	R\$ 1,31	R\$	3.683,72	SIM
147	<u>SONDA RETAL CALIBRE 14 FR,</u> ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435930	50	200	200	2612	2812	R\$ 1,34	R\$	3.768,08	SIM
148	<u>SONDA RETAL CALIBRE 16 FR,</u> ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435931	50	200	200	2612	2812	R\$ 1,12	R\$	3.149,44	SIM
149	<u>SONDA RETAL CALIBRE 18 FR,</u> ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435932	50	200	200	2612	2812	R\$ 1,19	R\$	3.346,28	SIM
150	<u>TESTE PARA DETECÇÃO DA PRODUÇÃO DA ENZIMA UREASE PELO HELICOBACTER PYLORI,</u> EM FRAGMENTOS DE BIÓPSIAS DA MUCOSA GÁSTRICA. TESTE DA UREASE PRÉ-FORMADA CONTENDO 1 ML DE CALDO DE URÉIA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	396946	100	1.000	1000	2063	3063	R\$ 2,58	R\$	7.902,54	SIM
151	<u>TORNEIRA DE TRÊS VIAS,</u> ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BASE TRANSPARENTE E VÁLVULA GIRATÓRIA LEITOSA, ENCAIXE COM CONEXÃO FÊMEA E VÁLVULAS DE SILICONE NAS LATERAIS, SISTEMA FECHADO SEM AGULHA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A SUA DESCONEXÃO, USO ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK COM TAMPA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	457480	1.000	15.000	15000	15872	30872	R\$ 0,92	R\$	28.402,24	SIM

152	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM N Ã O TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, TAMANHO Ú NICO, FORMATO ANAT Ô MICO, HIPOALERG Ê NICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO POR SER MICRO-PERFURADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 10G/M2, COM ELÁ STICO EM REPOUSO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA COM APROXIMADAMENTE 27CM, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁ VEL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	428620	20	2.000	2000	13435	15435	R\$ 7,91	R\$ 122.090,85	NÃ O
153	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC SILICONIZADO TRANSPARENTE, TAMANHO 3M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459101	400	10.000	10000	1323	11323	R\$ 4,56	R\$ 51.632,88	SIM
154	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 5 MM, COM BAL Ã O, EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEX Í VEL, TERMOSENS Í VEL, TRANSPARENTE, AT Ó XICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESS Ã O E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451214	1	50	50	512	562	R\$ 5,28	R\$ 2.967,36	SIM
155	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 5,5 MM, COM BAL Ã O, EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEX Í VEL, TERMOSENS Í VEL, TRANSPARENTE, AT Ó XICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESS Ã O E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451220	1	50	50	512	562	R\$ 4,56	R\$ 2.562,72	SIM
156	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6,0 MM, COM BAL Ã O, EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEX Í VEL, TERMOSENS Í VEL, TRANSPARENTE, AT Ó XICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESS Ã O E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451221	1	100	100	512	612	R\$ 5,00	R\$ 3.060,00	SIM
157	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6,5 MM, COM BAL Ã O, EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEX Í VEL, TERMOSENS Í VEL, TRANSPARENTE, AT Ó XICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESS Ã O E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451225	30	100	100	612	712	R\$ 5,31	R\$ 3.780,72	SIM
158	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,0 MM, COM BAL Ã O, EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEX Í VEL, TERMOSENS Í VEL, TRANSPARENTE, AT Ó XICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESS Ã O E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451219	50	300	300	612	912	R\$ 5,15	R\$ 4.696,80	SIM
159	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,5 MM, COM BAL Ã O, EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEX Í VEL, TERMOSENS Í VEL, TRANSPARENTE, AT Ó XICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESS Ã O E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451212	10	500	500	622	1122	R\$ 5,49	R\$ 6.159,78	SIM

160	<u>TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 8,0 MM, COM BALÃO O.</u> EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451227	10	300	300	522	822	R\$ 5,34	R\$	4.389,48	SIM
161	<u>TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 8,5 MM, COM BALÃO O.</u> EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451218	10	200	200	517	717	R\$ 5,36	R\$	3.843,12	SIM
162	<u>TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 9,0 MM, COM BALÃO O.</u> EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451217	10	200	200	517	717	R\$ 5,14	R\$	3.685,38	SIM
163	<u>TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 9,5 MM, COM BALÃO O.</u> EST É RIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451213	10	200	200	512	712	R\$ 4,89	R\$	3.481,68	SIM
164	<u>TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO, DE 60" (152,4CM)</u> COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	458079	50	1.000	1000	2082	3082	R\$ 19,33	R\$	59.575,06	SIM
165	<u>UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO ("NARIZINHO") -</u> DESCARTÁVEL. COMPLEMENTO PARA PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS (ADULTOS E PEDIÁTRICOS) EM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, QUE DE FORMA PASSIVA AQUECE E UMIDIFICA O AR A SER INSPIRADO PELO PACIENTE. CONTÉM EM SUA ESTRUTURA UMA BOBINA DE PAPEL IMPREGNADA DE CLORETO DE CÁLCIO COMO ELEMENTO HIGROSCÓPICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479628	50	2.000	2000	1326	3326	R\$ 7,20	R\$	23.947,20	SIM
VALOR TOTAL											R\$ 7.079.491,29	

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.010966/2024-18

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1 (GCALC)** visa atender às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEx** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na*

busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR	ANDERSON DE LIMA SALES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1** (GCALC) deverá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 As especificações dos itens são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho.

4.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.7 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.8 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **18 (dezoito) meses** (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **18 (dezoito) meses**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.9 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.10 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.11 Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde. A Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.12 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

4.13 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.14 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.15. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.16 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos.

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são medicamentos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEx** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica

desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.072.889,33

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 3.072.889,33 (três milhões setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR 2023-2024:

OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenador de despesas do HMAR

ANDERSON DE LIMA SALES

Respondendo pela chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA

Adjunto da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 11:53:35.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Processo Administrativo nº64583.010966/2024-18

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE MMH 1 (GCALC)**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos participantes, para o ano de 2024, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 49/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Órgãos participantes:

160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE OK
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE OK
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7 OK
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL OK
160139 - HOSPITAL DE GUANINAÇA DE JOAO PESSOA OK
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO OK
160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE OK
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO OK
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE OK

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Processo Administrativo nº64583.010966/2024-18

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): Completa
 Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim

Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)